



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2018

Processo nº 166/2018.
Pregão Presencial nº 063/2018.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael nº 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

CONTRATADO:

L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA EPP, empresa estabelecida na Rua Alemanha, Quadra 03, Lote 09, Loteamento Cerrados, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande – MT, CEP: 78.115-853, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.922.286/0001-65, através de seu representante legal, Sr. Luis Ricardo de Magalhães, brasileiro, empresário, portador do RG nº 20.132.298 SSP/MT, CPF nº 027.181.071-89.

DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 104/2018, de licenciamento para uso de sistema de informática para gestão de frota e implantação de banco de preço, firmado em 10/08/2018, conforme disposto nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, e suas modificações, item 12.1. da Cláusula Décima Segunda do contrato e Justificativa em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato e o reajuste de preços previsto no contrato.

- 1.1 – O Contrato terá vigência até o dia 09 de Agosto de 2023.
- 1.2 – O valor mensal do Contrato, atualmente de R\$ 1.470,00 (Um mil, quatrocentos e setenta reais), fica reajustado para R\$ 1.645,22 (Um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) mensais, conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos 12 (Doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento passa a vigorar a partir do dia 10 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Monte Belo/MG, 01 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito

L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI EPP
LUIS RICARDO DE MAGALHÃES
Representante legal